



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2601**

**Ji-Paraná (RO), 26 de julho de 2017**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 04
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 06
PORTARIAS.....	PÁG. 06
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 07
CHAMAMENTO PÚBLICO.....	PÁG. 08
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS...	PÁG. 10

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO N. 1-9771/2017

**INTERESSADO:** SEMED  
**ASSUNTO:** Repasse financeiro referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.  
 À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
 Sr. Luiz Fernandes Ribas  
 Senhor Secretário,  
 Trata-se de solicitação de repasse oriundo de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, objetivando atender a APP Criança Feliz.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Município, junta aos autos o Parecer 844/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pleito.

Ante ao exposto, e desde que conste nos autos as Certidões exigidas por leis, **AUTORIZO** o repasse financeiro à **APP CRIANÇA FELIZ**, no montante de **RS 4.856,40 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-2698/2017

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo  
 À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo (insumos e ferramentas), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Informa-nos a CPL às fls. 40, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 03 de agosto de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-3528/2016

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente.  
 À Comissão Permanente de Licitação  
 Dr. Jackson Junior de Souza  
 Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material permanente (aspirador de secreções), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informa-nos a CPL às fls. 29, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-3680/2017

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Assistência Social  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo  
 À Comissão Permanente de Licitação  
 Dr. Jackson Junior de Souza  
 Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo (materiais de construção), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Informa-nos a CPL às fls. 39, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Presencial*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-3957/2015

**INTERESSADO:** Gregório Teuk  
**ASSUNTO:** Denúncia de ilícito administrativo e penal  
**Ao SCI**

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento instaurado, visando a apuração da prática de ilícitos administrativos supostamente realizados por servidores efetivos do Município.

Realizados os procedimentos de praxe pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, a mesma, ao final relata pelo arquivamento do feito.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **DETERMINO** o ARQUIVAMENTO do feito tendo em vista a Comissão Permanente de Sindicância, ter apurado que os fatos não configuraram ilícito administrativo.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-4809/2017

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente.  
 À Comissão Permanente de Licitação  
 Dr. Jackson Junior de Souza  
 Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material permanente (processamento de dados e mobília), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL às fls. 46, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-4818/2017

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Registro de Preços.  
 À Comissão Permanente de Licitação  
 Dr. Jackson Junior de Souza  
 Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (leite infantil), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL às fls. 27, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica, objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**

Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-5848/2017

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Esporte e Turismo  
**ASSUNTO:** Registro de Preços.  
 À Comissão Permanente de Licitação  
 Dr. Jackson Junior de Souza  
 Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotado Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de medalhas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo. Informa-nos a CPL às fls. 21, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica, objetivando a formação de Registro de Preços*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-5903/2017

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo  
 À Comissão Permanente de Licitação  
 Dr. Jackson Junior de Souza  
 Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo (elétricos e hidráulicos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Informa-nos a CPL às fls. 62, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Presencial*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-6489/2017

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Aquisição de bandeiras do Brasil  
 À Comissão Permanente de Licitação  
 Dr. Jackson Junior de Souza  
 Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de bandeiras do Brasil, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Informa-nos a CPL às fls. 32, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO 1-6948/2017

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo  
 À Comissão Permanente de Licitação  
 Dr. Jackson Junior de Souza  
 Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo (materiais gráficos), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Informa-nos a CPL às fls. 86, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Presencial*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO 1-7947/2017**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo  
 À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo (toner), visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Informa-nos a CPL às fls. 25, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO 1-9448/2017**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
**ASSUNTO:** Contratação de serviços de terceiros  
 À Comissão Permanente de Licitação  
 Dr. Jackson Junior de Souza  
 Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada contratação de empresa para iluminação do viaduto na BR 364, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Informa-nos a CPL às fls. 36, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Tomada de Preços.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO 1-11704/2016**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de prorrogação de prazo de execução ao Contrato n. 056/PGM/PMJP/2016, celebrado com a empresa WGS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, cujo objeto consiste na ampliação de Unidade Especializada em Saúde – Clínica Cirúrgica.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 861/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** a prorrogação de prazo execução ao Contrato n. 056/PGM/PMJP/2016, até o dia 28/12/2017, a contar do seu vencimento.

À PGM para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO 5-9124/2017**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo

À Comissão Permanente de Licitação  
 Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo para Campanha Nacional de Hepatites Virais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL às fls. 59, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO 5-9485/2017**

**INTERESSADO:** SEMED

**ASSUNTO:** Punitivo  
**Ao SCI**

Vieram os autos para decisão quanto ao pedido de autorização para abertura de processo administrativo punitivo em desfavor da empresa W.M.N COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos autos Parecer Jurídico n. 829/PGM/PMJP/2017, concluindo pela impossibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO FEITO**, nos termos do Parecer Jurídico acima mencionado.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO 1-4902/2017**

**INTERESSADO:** Procuradoria Geral do Município

**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente  
 À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material permanente (equipamentos de informática), visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município.

Informa-nos a CPL às fls. 60, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO 1-2289/2013**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada.

Trata-se de solicitação formulada pela empresa PAS – Projeto, Assessoria e Sistema Ltda, no intuito de reajustar o valor ao Contrato n. 013/PGM/PMJP/2013, cujo objeto consiste na consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia, planos e captação de recursos junto a órgãos Federais, Estaduais e outros.

Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município junta aos

autos Parecer Jurídico n. 295/PGM/PMJP/2017, concluindo pela possibilidade jurídica do pedido.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito **AUTORIZO** reajuste de valor no importe de R\$ 20.719,83 (vinte mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos) mensais, totalizando R\$ 64.374,90 (sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) ao Contrato n. 013/PGM/PMJP/2013, conforme planilha de fls. 8.115 da SEMPLAN.

À SEMFAZ para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 30 de junho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO 1-5404/2017**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde

**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente  
 À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material permanente (protetor plumbífero), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informa-nos a CPL às fls. 25, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO 1-5618/2017**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente  
 À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material permanente (lavadora de alta pressão e soprador), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Informa-nos a CPL às fls. 27, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**PROCESSO 1-6294/2017**

**INTERESSADO:** SEMUSA

**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo  
 À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo (expediente), visando



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
 CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
 E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
 Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação *impreterivelmente* até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires  
 Prefeito

Marcito Pinto  
 Vice-Prefeito

José Antônio Ciconetti  
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Leni Matias  
 Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva  
 Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos  
 Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho  
 Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho  
 Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki  
 Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo  
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira  
 Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta  
 Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva  
 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Márcia Regina de Souza  
 Secretaria Municipal de Educação Interina

Reinaldo Pereira de Andrade  
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti  
 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira  
 Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos  
 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva  
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves  
 Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura  
 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva  
 Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz  
 Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos  
 Assessoria de Comunicação Social

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Informa-nos a CPL às fls. 100, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Presencial.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Presencial*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO 1-8118/2017**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Aquisição de material de consumo  
À Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material de consumo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na realização da Conferência Municipal de Vigilância em Saúde. Informa-nos a CPL às fls. 52, que o objeto dos autos se enquadra na dispensa de licitação em razão do valor, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento *Dispensando-se a Licitação*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO 1-9164/2016**

**INTERESSADO:** SEMUSA  
**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente  
À Comissão Permanente de Licitação  
Dr. Jackson Junior de Souza  
Senhor Presidente,

Vieram os autos para decisão quanto ao procedimento licitatório a ser adotada aquisição de material permanente (equipamento hospitalar), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informa-nos a CPL às fls. 37, que o objeto dos autos se enquadra na modalidade licitatória de Pregão, na forma Eletrônica.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem os autos **AUTORIZO** abertura do procedimento licitatório adotando-se a modalidade de *Pregão, na forma Eletrônica*, conforme indicado pela CPL.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-5519/2017**

**INTERESSADO:** SEMUSA  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos  
À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,  
Com base no Parecer Técnico n. 1630/CGM/2017, **APROVO** a prestação de contas do Suprimento de Fundos, concedido ao Secretário Municipal de Saúde.

Ji-Paraná, 07 de julho de 2017.

**José Antônio Cisonetti**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

**PROCESSO Nº 1-7485/2017**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Diárias  
À Secretaria Municipal de Fazenda  
*Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta*  
Senhor Secretário,  
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor **Nilton Cezar Rios**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.  
Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 1623/CGM/2017.  
**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 18 de julho de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

**PROCESSO Nº 1-7925/2017**

**INTERESSADO:** PGM  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos  
À Controladoria Geral do Município  
Sr. Elias Caetano

Senhor Controlador,  
Aprovo previamente a prestação de contas acostadas aos autos pela Procuradora Geral do Município.  
À CGM para devida análise técnica.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2017.

**José Antônio Cisonetti**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

**PROCESSO Nº 1-8534/2017**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Diárias  
À Secretaria Municipal de Fazenda  
*Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta*  
Senhor Secretário,  
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Senhor Prefeito **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.  
Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 1871/CGM/2017.  
**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 24 de julho de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

**PROCESSO Nº 1-8825/2017**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Diárias  
À Secretaria Municipal de Fazenda  
*Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta*  
Senhor Secretário,  
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Senhor Prefeito **Jesualdo Pires**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.  
Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 1867/CGM/2017.  
**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 24 de julho de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

**PROCESSO Nº 1-10064/2017**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Suprimento de Fundos  
À Secretaria Municipal de Fazenda  
Sr. Luiz Fernandes Ribas  
Senhor Secretário,  
Com base no Decreto Municipal n. 7350/2017, **AUTORIZO** a despesa conforme solicitado.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-8717/2017**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Fazenda  
**ASSUNTO:** Diárias  
À Secretaria Municipal de Fazenda  
*Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta*  
Senhor Secretário,  
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do Secretário Municipal de Fazenda **Luiz Fernandes Ribas Motta**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.  
Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 1800/CGM/2017.  
**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 25 de julho de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

**PROCESSO Nº 1-8826/2017**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Diárias  
À Secretaria Municipal de Fazenda  
*Sr. Luiz Fernandes Ribas Motta*  
Senhor Secretário,  
A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas em favor do servidor **Mário Leonardo Martin Rodrigues**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.  
Com base nos poderes conferidos no Decreto Municipal n. 7350/GAB/PM/JP/2017, **APROVO** a presente prestação de contas com fundamento no Parecer Técnico n. 1868/CGM/2017.  
**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 25 de julho de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO CISCONETTI**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 6930/GAB/PM/JP/2017

**PROCESSO 1-5406/2017**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Aquisição de material permanente  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 835/ PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir.**

**HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 058/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93. **ADJUDICO** o objeto da licitação em favor de **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA**, que se sagrou vencedora do certame, no valor total de **R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)**.  
À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO 1-7959/2017**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Contratação de palestrante  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**Acolho na íntegra, o Parecer Jurídico n. 843/ PGM/PMJP/2017, proferido pela Procuradoria Geral do Município, o qual adoto como razões para decidir.**  
**HOMOLOGO** o Termo de Dispensa n. 061/CPL/PMJP/RO/2017, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93. **ADJUDICO** o objeto da licitação em favor de **AVACIR GOMES DOS SANTOS SILVA**, que se sagrou vencedor, no valor total de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.  
À SEMFAZ para que sejam adotadas as providências de praxe. Publique-se.

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 6-9396/2017**

**INTERESSADO (A):** Manoel Lopes Lamego  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio por Assiduidade  
À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,  
O presente processo foi autuado pelo servidor **Manoel Lopes Lamego**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.  
Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pelo servidor, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.  
**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 20 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 6-9988/2017**

**INTERESSADO (A):** Gloraci Castro Pereira Albuquerque  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio por Assiduidade  
À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,  
O presente processo foi autuado pela servidora **Gloraci Castro Pereira Albuquerque**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei n. 1405/2005.  
Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.  
**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 20 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 6-10104/2017**

**INTERESSADO (A):** Maria Cristina Peralta  
**ASSUNTO:** Licença Prêmio por Assiduidade  
À Secretaria Municipal de Administração  
Sr. Nilton Leandro Motta dos Santos

Senhor Secretário,  
O presente processo foi autuado pela servidora **Maria Cristina Peralta**, requerendo licença prêmio por assiduidade nos termos da

Lei n. 1405/2005.

Com base nos documentos que instruem os autos, **DEFIRO** a licença prêmio requerida pela servidora, para usufruí-la de acordo com o cronograma previsto.

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**PROCESSO N° 1-1314/2017**

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
**ASSUNTO:** Processo Punitivo  
O presente Processo Administrativo Punitivo foi instaurado contra a empresa STOCK CAR COMÉRCIO DE PEÇAS E ESCAPAMENTOS LTDA - ME, por inadimplemento a ata de Registro de Preços n. 029/SRP/CGM/2016.

Devidamente notificada, a empresa apresentou um parecer no prazo legal, o qual pelo princípio da fungibilidade fora recebido às fls. 57/59.

Às fls. 60/67, a Procuradoria Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnando ao final pela aplicação das sanções prevista na Lei Federal n. 10520/2002, bem como as multas previstas na Ata de Registro de Preços n. 029/SRP/CGM/2016.

**Este é o relatório do essencial.**  
**Passo a Decisão.**

Ante ao exposto e por tudo que consta dos autos, **RATIFICO** o relatório apresentado pela Procuradoria-Geral do Município, **APLICANDO** a empresa STOCK CAR COMÉRCIO DE PEÇAS E ESCAPAMENTOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ n. 01.478.027/0001-57, as sanções previstas na Lei Federal n. 10520/2002 e na Ata de Registro de Preços n. 029/SRP/CGM/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, sendo as seguintes penalidades:

**Impedimento por 02 (dois) anos de licitar e contratar com o Município de Ji-paraná e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a contar da notificação recebida pela empresa,** nos termos do artigo 4º, inciso XIV da Lei Federal n. 10.520/2002;

**Multa** de acordo com a Ata de Registro de Preços n. 029/SRP/CGM/2016, a ser calculada pela SEMFAZ;

Após a **PGM** notificar a empresa desta decisão, encaminhe-se os autos a **SEMFAZ** para realizar o cálculo da multa contratual, e, por conseguinte a **CPL** para realizar os lançamentos de estilo.

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**

Ji-Paraná, 21 de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

## DECRETOS

### DECRETO N. 7990/GAB/PM/JP/2017 25 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3085, de 14 de julho de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial por anulação no valor de **R\$ 206.300,00** (duzentos e seis mil e trezentos reais) para reforço das seguintes dotações:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1475 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Referência da Assistência Social - 179.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1477 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Referência da Assistência Social - 1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1478 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Referência da Assistência Social - 22.300,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1479 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Referência da Assistência Social - 2.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1480 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Referência da Assistência Social - 1.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1481 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Referência da Assistência Social - 1.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1236 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Refer. da Assistência Social - C -30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1246 08.244.0008.2014.0000 Casa da Família - Centro de Refer. da Assistência Social - C -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1257 08.244.0008.2072.0000 Manutenção da Equipe Volante CRAS - São Francisco -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1259 08.244.0008.2072.0000 Manutenção da Equipe Volante CRAS - São Francisco -5.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1283 08.244.0008.2138.0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1287 08.244.0008.2138.0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV -40.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1289 08.244.0008.2138.0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV -10.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1291 08.244.0008.2138.0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV -3.300,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1293 08.244.0008.2138.0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1298 08.244.0008.2138.0000 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV -1.000,00

3.3.90.95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

018 104 Proteção Social Básica

1304 08.244.0008.2139.0000 PBV - Lanchas da Assistência Social - LAS -13.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1306 08.244.0008.2139.0000 PBV - Lanchas da Assistência Social - LAS -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

1308 08.244.0008.2139.0000 PBV - Lanchas da Assistência Social - LAS -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
018 104 Proteção Social Básica

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

### DECRETO N. 7991/GAB/PM/JP/2017 25 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3086, de 14 de julho de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial por anulação no valor de **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais) para reforço das seguintes dotações:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

1482 12.365.0003.2030.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil - Pré-Escola 480.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 042 FUNDEB 60%

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

277 12.365.0003.2030.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil - Pré-Escola -400.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 042 FUNDEB 60%

278 12.365.0003.2030.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil - Pré-Escola -80.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 042 FUNDEB 60%

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

### DECRETO N. 7992/GAB/PM/JP/2017 25 DE JULHO DE 2017

Nomeia Natalino Ferreira Soares, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível V, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Natalino Ferreira Soares**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível V**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N. 7993/GAB/PM/JP/2017  
25 DE JULHO DE 2017**

Designa Márcia Regina de Souza para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretária Municipal de Educação, durante o período de licença maternidade da titular.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** a necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica designada a servidora **Márcia Regina de Souza**, para exercer as funções atribuídas ao cargo de Secretária Municipal de Educação, em caráter interino, no período de licença maternidade da titular, com ônus.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de julho de 2017.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7994/GAB/PM/JP/2017  
25 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando nº 286/17/SEMAD, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
95 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 20.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
89 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -10.000,00  
3.1.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

102 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -10.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7995/GAB/PM/JP/2017  
25 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 403/SEMFAZ/17,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica  
498 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB 18.000,00  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 102 PAB - Fixo

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica  
508 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -18.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 102 PAB - Fixo

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7996/GAB/PM/JP/2017  
25 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando nº 336/GAB/SEMED/17, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 376.000,00** (trezentos e setenta e seis mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO  
169 12.361.0002.2127.0000 Transporte Escolar 376.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
012 012 CONV. PGE/TRANSPORTE ESCOLAR

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao Convênio com o Estado do Transporte Escolar.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7997/GAB/PM/JP/2017  
25 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016,

**Considerando** o teor do Memorando n. 286/17/SEMAD, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 7.516,36** (sete mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
95 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 7.516,36  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

§ 2º Redução (-):

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
112 04.122.0001.2153.0000 Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS -7.516,36  
3.3.91.97.00 AMORITIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - APOR.  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7998/GAB/PM/JP/2017  
25 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016,

**Considerando** o teor do Memorando n. 0356/GAB/SEMED/17, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 45.953,52** (quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
247 12.361.0002.2102.0000 Manutenção e Conservação de Viaturas- Ensino Fundamental 40.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

249 12.361.0002.2102.0000 Manutenção e Conservação de Viaturas- Ensino Fundamental 5.953,52  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

§ 2º Redução (-):

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
188 12.361.0001.2153.0000 Aporte Amortizante do Passivo Atuarial do RPPS -45.953,52  
3.3.91.97.00 AMORITIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - APOR.  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 043 Recurso Próprio 25% - Fundamental

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 7999/GAB/PM/JP/2017  
25 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167,VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016,

Considerando o teor do Memorando n. 403/SEMFAZ/17, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 43.600,00** (quarenta e três mil e seiscentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
349 12.365.0003.2149.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - Ensino Infantil - Creche 8.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 042 FUNDEB 60%

1417 12.365.0003.2027.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Pré-Escola 30.000,00  
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 044 FUNDEB 40%

1421 12.365.0003.2148.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Creche 5.600,00  
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 044 FUNDEB 40%

§ 2º Redução (-):

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA  
204 12.361.0002.2026.0000 FOPAG - FUNDEB 40% - Ensino Fundamental -35.600,00  
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 044 FUNDEB 40%

366 12.366.0002.2028.0000 FOPAG - FUNDEB 60% - EJA -8.000,00  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 042 FUNDEB 60%

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8000/GAB/PM/JP/2017**  
**25 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 2977, de 08 de julho de 2016, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 403/SEMFAZ/17, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica transferido o montante de **R\$ 23.500,00** (vinte e três mil e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUND. E HABITAÇÃO  
990 04.122.0001.2056.0000 Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 23.500,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

§ 2º Redução (-):

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO  
1004 04.122.0001.2056.0000 Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária -23.500,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 25 dias do mês de julho de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

## ORDEM DE SERVIÇO

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/GAB/SEMPLAN/2017

Determina à Empresa **GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, a execução da obra de, a execução da obra de **Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Leitos de UTI**.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento - no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a **GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/17/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao Processo Administrativo nº 1-2349/2017.

**DETERMINA:**

I - O início da execução dos serviços de "**Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Leitos de UTP**", Contrato nº 048/PGM/PMJP/2017;

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 24 de julho de 2017

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 046/GAB/SEMPLAN/2017

Substitui membro em Portaria de Fiscalização de Obras no Município de Ji-Paraná.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do decreto de n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

**CONSIDERANDO** a necessidade de **Substituição** do Senhor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JÚNIOR**, Engenheiro Civil, membro de comissão nas portarias de fiscalização de obras dos processos abaixo relacionados:

**2137/2017:** Recuperação da Quadra de Esporte da Escola M.E. F.Paulo Freire

**2226/2016:** Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Camila Lopes Vague

**6846/2015:** Construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Alejandro Y. Mayor

**1618/2016:** Construção do Centro Municipal de Educação Inf. Prof. Marcilene Ferreira de Almeida FNDE

**10776/2015:** Reforma e Ampliação da Escola Municipal Celso Augusto Rocco

**15326/2015:** Construção da Escola de Ensino Fund. Antônio Ferreira de Souza Filho-Res. Copas Verdes- FNDE

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fica nomeada a Arquiteta **SANDRA MARIA PARLOTE SILVA CAD. 14087**, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução das obras, nos processos:

**2137/2017:** Recuperação da Quadra de Esporte da Escola M.E. F.Paulo Freire

**2226/2016:** Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Camila Lopes Vague

**6846/2015:** Construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Alejandro Y. Mayor

**1618/2016:** Construção do Centro Municipal de Educação Inf. Prof. Marcilene Ferreira de Almeida FNDE

**10776/2015:** Reforma e Ampliação da Escola Municipal Celso Augusto Rocco

**15326/2015:** Construção da Escola de Ensino Fund. Antônio Ferreira de Souza Filho-Res. Copas Verdes- FNDE

**ART. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos e condições da portaria anterior.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 24 de julho de 2017.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

### PORTARIA Nº 047/GAB/SEMPLAN/2017

Substitui membro em Portaria de Fiscalização de Obras no Município de Ji-Paraná.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do decreto de n. 7438/GAB/PM/JP/2017, dispõe:

**CONSIDERANDO** a necessidade de **Substituição** do Senhor **EDWARD LUIS FABRIS**, Engenheiro Civil, membro de comissão nas portarias de fiscalização de obras dos processos abaixo relacionados:

**1626/2016:** Construção de Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera L. de Oliveira.

**1619/2016:** Construção de Centro Municipal de Educação Infantil Professor Edimilson da Silva Reis.

**14582/2014:** Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Almir Zandonadi - FNDE.

**2225/2016:** Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Esmeralda Ayres.

**14581/2014:** Construção de quadra coberta com vestiário do Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Parque dos Pioneiros - Bairro União II.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fica nomeada a Arquiteta **SANDRA MARIA PARLOTE SILVA, CAD. 14087**, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução das obras, nos processos:

**1626/2016:** Construção de Centro Municipal de Educação Infantil Professora Vera L. de Oliveira.

**1619/2016:** Construção de Centro Municipal de Educação Infantil Professor Edimilson da Silva Reis.

**14582/2014:** Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Almir Zandonadi - FNDE.

**2225/2016:** Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria Esmeralda Ayres

**14581/2014:** Construção de quadra coberta com vestiário do Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Parque dos Pioneiros - Bairro União II.

**ART. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos e condições da portaria anterior.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 24 de julho de 2017.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PM/JP/2017

### PORTARIA Nº 048/GAB/SEMPLAN/2017

*Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de "**Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Leito de UTP**", objeto do processo administrativo licitatório nº 1-2349/2017 e contrato de nº 048/PGM/PMJP/2017;

**ART. 2º** - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

**VIVIANE SIMONELLI FARIA**  
**JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME**

**ART. 3º** - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I - Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e assinar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II - Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto

aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 048/PGM/PMJP/2017 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

**Cumpra-se.  
Publique-se.**

Ji-Paraná, 24 de julho de 2017.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

#### **PORTARIA Nº 049/GAB/SEMPPLAN/2017**

*Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP. Processo Administrativo nº 1-2349/2017.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Fica nomeado o Senhor **ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA** Engenheiro Civil, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia e o servidor **EDSON CESARIO DE LIMA** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica, pertinente à execução da obra de “Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Leito de UTI”, tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-2349/2017 e Contrato nº 048/PGM/PMJP/2017.

**ART. 2º** - Os servidores nomeados deverão acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

**ART. 3º** - A função exercida, pelos servidores ora nomeados, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

**Cumpra-se.**

**Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 24 de julho de 2017.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

#### **PORTARIA Nº 050/GAB/SEMPPLAN/2017**

Substitui membro em Portaria de Fiscalização de Obras no Município de Ji-Paraná.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do decreto de n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

**CONSIDERANDO** a necessidade de **Substituição** do Senhor **DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JÚNIOR**, Engenheiro Civil, membro de comissão nas portarias de fiscalização de obras dos processos abaixo relacionados:

11704/2016: Ampliação da Unidade de atenção Especializada em Saúde - Clínica Cirúrgica  
11706-2016: Ampliação do Centro de Diagnóstico por Imagem

**RESOLVE:**

**ART. 1º** – Fica nomeado o Engenheiro Civil **ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA**, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução das obras, nos processos:

11704/2016: Ampliação da Unidade de atenção Especializada em Saúde - Clínica Cirúrgica  
11706-2016: Ampliação do Centro de Diagnóstico por Imagem

**ART. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos e condições da portaria anterior.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 24 de julho de 2017.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

#### **PORTARIA Nº 051/GAB/SEMPPLAN/2017**

Substitui membro em Portaria de Fiscalização de Obras no Município de Ji-Paraná.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do decreto de n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

**CONSIDERANDO** a necessidade de **Substituição** do Senhor **EDWARD LUIS FABRIS**, Engenheiro Civil, membro de comissão nas portarias de fiscalização de obras dos processos abaixo relacionados:

11703/2016: Ampliação da Unidade de atenção Especializada em Saúde – Ampliação da Cozinha 1ª etapa.  
11705/2016: Ampliação da Unidade de atenção Especializada em Saúde – Ampliação da Cozinha 2ª etapa.  
3455/2016: Ampliação da Ala Administrativa do Hospital Municipal

**RESOLVE:**

**ART. 1º** – Fica nomeado o Engenheiro Civil **ADELMO APOLINÁRIO DA SILVA**, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução das obras, nos processos:

11703/2016: Ampliação da Unidade de atenção Especializada em Saúde – Ampliação da Cozinha 1ª etapa.  
11705/2016: Ampliação da Unidade de atenção Especializada em Saúde – Ampliação da Cozinha 2ª etapa.  
3455/2016: Ampliação da Ala Administrativa do Hospital Municipal

**ART. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos e condições da portaria anterior.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 24 de julho de 2017.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

#### **PORTARIA Nº 070/PMJP/GAB/SEMPFAZ/2017**

24 de julho de 2017.

“Concede ao Senhor José Antônio Cisonetti, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

**O Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Senhor José Antônio Cisonetti, CPF nº 525.752.507-06 e RG nº 302.256 SSP/ES, Gabinete do Prefeito, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 10064/2017.

Órgão - Gabinete do Prefeito  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Consumo: Ficha 033 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Órgão Gabinete do Prefeito  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Consumo: Ficha 037 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar à prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após a Controladoria Geral do Município para análise.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PMJP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

**Art. 4º** A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

**Luiz Fernandes R. Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n. 5689/GAB/PMJP/16

**PORTARIA Nº 071/PMJP/GAB/SEMPFAZ/2017**  
24 de julho de 2017.

“Concede ao Senhor Arislândio Borges Saraiva, adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13”.

**O Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 5689/GAB/PMJP/16.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Senhor Arislândio Borges Saraiva, CPF nº 341.203.862-87 e RG nº 358.366 SSP/RO, Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Assuntos Estratégicos. a título de adiantamento conforme a Lei Municipal nº 2533/13, conforme Processo Administrativo nº 10184/2017.

Órgão - Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Assuntos Estratégicos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Consumo: Ficha 922 – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Órgão - Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Assuntos Estratégicos  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Consumo: Ficha 926 – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar à prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após a Controladoria Geral do Município para análise.

**Art. 3º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente s sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto nº 2255/GAB/PMJP/2013 que regulamenta a Lei nº 2533, de 10 de outubro de 2013.

**Art. 4º** A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

**Luiz Fernandes R. Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n. 5689/GAB/PMJP/16

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**



Estado de Rondônia  
Prefeitura Municipal de Ji-Paraná  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência Geral de Recursos Humanos



### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 014/2017**

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando 339/17/SGE/RH/SEMED, CONVOCA, para fins de contratação de pessoal por prazo determinado, em **Substituição** a Demissão da Servidora **MARIA DAS GRAÇAS EVANGELISTA**, Matrícula 14069, nos termos definidos da Lei Municipal n. 1405/2005, os (s) candidatos (s) abaixo relacionados, aprovados(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2017-SEMED, publicado no D.O.M. Nº. 2471, em 16/01/2017, referente ao Processo nº. 1-13600/2016, resultado final publicado no DOM. Nº. 2490 em 10/02/2017 e homologação através do Decreto N. 7170 de 14 de fevereiro de 2017.

CARGO – PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30 HS			
CLASSIFICADOS			
INSCR	NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
148	ROSANA FERREIRA LOPES	53º	21

1. O(s) candidato(s) acima classificado(s) no Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação, Edital n.º 001/2017-SEMED, conforme item 15 do edital, deverão comparecer **nos dias úteis de 27/07 a 07/08/2017**, de segunda-feira a sexta-feira das **07:30 hs às 13:30 hs**, na Gerência Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na dependências da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, situada a Avenida 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá, Ji-Paraná, Rondônia, portando os documentos conforme relação abaixo.

Ji-Paraná, 26 de Julho de 2017.

**NILTON LEANDRO MOTTA**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto N. 6900/GAB/PMJP/2017

**DOCUMENTOS PARA POSSE**

1 (uma) original	Ficha de inscrição impressa	cópia simples
1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Cópia autenticada em Cartório
2 (duas) cópias	CPF/MF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (não será aceita a numeração disponibilizada em outros documentos). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Título de Eleitor (frente e verso)	Cópia autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site ou cartório eleitoral, informando não possuir pendência com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social , onde conste fotografia, número de série, data de expedição, filiação e local de nascimento	Cópia autenticada em Cartório
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/exigido como pré-requisitos para o cargo, de acordo com <b>item 2.1</b> . Não sendo aceito documentos em desacordo com o previsto.	Cópia Autenticada ou cópia simples acrescida do original para conferência
01(uma) cópia	Títulos declarados no ato da inscrição para fins de pontuação	Cópia Autenticada ou cópia simples acrescida da original para conferência
1 (uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe)	Cópia autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	Comprovante de PIS/PASEP (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada.	Cópia autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	-
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos	-
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando <b>se ocupa ou não</b> cargo público. <b>Obs.:</b> Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com Firma Reconhecida
2 (duas) originais	Declaração de <b>existência ou não</b> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público ( <i>De emissão do próprio candidato</i> ).	Com firma reconhecida.
2 (duas) originais	Declaração informando sobre a <b>existência ou não</b> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte ( <i>De emissão do próprio candidato</i> ).	Com firma reconhecida.
1 (uma) cópia	Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ( <i>Destinado ao sexo masculino</i> )	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência atualizado em nome do candidato, cônjuge, pai, mãe ou avós (água, luz, telefone, fatura de cartão)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de conta bancária, e caso o candidato não possua, fica ciente de que a Secretaria Municipal de Administração providenciará uma conta salário na agência da CEF para recebimento dos vencimentos.	-
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site <a href="http://www.ji-parana.ro.gov.br">www.ji-parana.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. <b>site- <a href="http://www.tj.ro.gov.br">www.tj.ro.gov.br</a> e validar ou solicitar no FORUM</b>
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <b>declarar a mudança ocorrida</b> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.
	Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme item 7.4 deste Edital.	-
	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Junta Médica do Trabalho. Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.	-
02 (duas) cópias (simples)	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

Atenção: No ato da Posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais

# CHAMAMENTO PÚBLICO



**PEstado de Rondônia  
Prefeitura de Ji-Paraná**

**Secretaria Municipal da Educação**

**Edital de Chamamento Público nº 02/2017**

**Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013.**

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Avenida Dois de Abril, n. 1701, bairro Urupú, nesta cidade e comarca Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JESUALDO PIREs, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da lei 11.947/2009 e na Resolução nº 26/CD/FNDE de 17/06/2013, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que encontram-se abertas as **Chamadas Públicas para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações** das Associações de Pais e Professores – APP's das escolas da rede pública municipal de ensino e entidades filantrópicas cadastradas no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na sede das Escolas constantes do ANEXO I deste Edital até **05 dias a partir da data da publicação** e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até 20 dias a partir da data de publicação, em horário comercial de segunda à sexta-feira nos endereços supracitados.

**1. OBJETO**

1.0 objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme expectativa de preço anexa e especificações dos gêneros alimentícios.

**2. FONTE DE RECURSO**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento do Município de Ji-Paraná/RO repassados as Unidades Executoras das escolas da rede pública municipal de ensino e das entidades filantrópicas para os exercícios alcançados pelo prazo de validade dos Contratos de Aquisição com as Associações de Pais e Professores-APP'S.

**3. PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS EXIGIR-SE-Á:**

**3.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato de DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:**

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato de DAP Física, de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares, relacionados no projeto de venda.

**3.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Certificado de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

**4. Critérios de Seleção dos Beneficiários**

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural do âmbito regional de acordo com o **Dec. Municipal 6566 de 26/09/2016, Art. 1º, § 2º, Inciso II**, terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a **Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;**

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

Os produtos deverão ser entregues nas escolas semanalmente, mensalmente ou quinzenalmente, de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda da Escola, durante o período de vigência do referido Edital de Chamamento público que é de **70 dias a partir da data de publicação**, conforme quantidades solicitadas, na qual se atestará o seu recebimento. A data de entrega será de acordo com a necessidade, ou por acordo de ambas as partes. No caso de alimentos congelados, o transporte deverá ser feito sob refrigeração ou em caixas térmicas vedadas, mantendo a temperatura do alimento inferior a -18º C.

Os endereços para entrega dos gêneros alimentícios deverão ser observados no Anexo I.

**6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

As amostras dos produtos deverão ser entregues na EMATER para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

**7. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado pela APP. Da Escola até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque nominal ao credor ou transferência bancária conforme determina a legislação, a contar da data da entrega do Documento Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento. É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1.A** presente Chamada Pública poderá ser obtida nas Escolas da Rede Pública Municipal e Entidades Filantrópicas e/ou na EMATER, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira. Informações adicionais podem ser disponibilizadas pelo telefone (69) 3416-4142;

**8.2.** Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto conforme dispôs o Art. 29 da Resolução 26 de 17 de junho de 2013 do FNDE;

**8.3.** Para priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate, conforme disposto no Art. 25, Parágrafos 1º e 2º, da Resolução 26 de 17 de junho de 2013 do FNDE:

- Os fornecedores locais do Município;
- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.830, de 23 de dezembro de 2003;
- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizações em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais; e

V. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**8.4.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e Órgão Municipal similar;

**8.5.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora.

**8.6.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, firmado entre produtor e APP'S.

**8.7.** Os contratos poderão ser alterados com as devidas justificativas de acordo com o Art.65, seus incisos e parágrafos da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

Ji-Paraná, 03 de Julho de 2017.

Jesualdo Pires

Prefeito Municipal

**ANEXO I:**

RELAÇÃO DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS POR APP.

**ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL:**

NOME DA APP	TELEFONE	ENDEREÇO PARA A RETIRADA DO EDITAL			
NOVA ESPERANÇA	69 - 3424 - 1136	Escola: EMEF ADÃO VALDIR LAMOTA ENDEREÇO: RUA GUARULHOS, Nº. 2610 BAIRRO JK			
ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO R\$	QUANT.	TOTAL
01	AÇAFRÃO	KG	R\$ 24,02	6	R\$ 144,12
02	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	R\$ 4,07	300	R\$ 1.221,00
03	COENTRO	KG	R\$ 8,78	12	R\$ 105,36
04	COLORAU	KG	R\$ 10,65	8	R\$ 85,20
05	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	KG	R\$ 5,17	30	R\$ 155,10
06	FRANGO CAPIRÃO (ABATIDO)	KG	R\$ 12,96	100	R\$ 1.296,00
07	PÃO DE TRIGO	KG	R\$ 9,34	150	R\$ 1.401,00
08	PIMENTA DE CHEIRO	KG	R\$ 6,26	10	R\$ 62,60
09	POLPA DE ACEROLA	KG	R\$ 10,43	70	R\$ 730,10
10	POLPA DE CUPUAÇU	KG	R\$ 11,34	60	R\$ 680,40
11	POLPA DE MARACUJÁ	KG	R\$ 15,22	50	R\$ 761,00
12	SALSA	KG	R\$ 8,46	10	R\$ 84,60
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 6.726,48</b>

NOME DA APP	TELEFONE	ENDEREÇO PARA A RETIRADA DO EDITAL			
APP NOVO HORIZONTE	69 - 3421 - 4153	ESCOLA: EMEF ALMIR ZANDONADI - ENDEREÇO: Rua Jaboticabal nº. 1060 Bairro Novo horizonte			
ITEM	PRODUTO	UNID. COMERC.	PREÇO R\$	QUANT.	TOTAL
1	ALFACE	KG	R\$ 7,59	40	R\$ 303,60
2	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	R\$ 3,58	40	R\$ 143,20
3	BANANA NÂNICA	KG	R\$ 3,18	50	R\$ 159,00
4	BANANA PRATA	KG	R\$ 3,34	50	R\$ 167,00
5	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	R\$ 4,07	150	R\$ 610,50
6	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	KG	R\$ 12,81	50	R\$ 640,50
7	CEBOLINHA	KG	R\$ 8,78	15	R\$ 131,70
8	COENTRO	KG	R\$ 8,78	15	R\$ 131,70
9	COUVE	KG	R\$ 8,14	40	R\$ 325,60
10	MANDIOCA COM CASCA	KG	R\$ 2,11	40	R\$ 84,40
11	MELANCIA	KG	R\$ 1,87	150	R\$ 280,50
12	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	DÚZIA	R\$ 5,19	50	R\$ 259,50
13	PÃO DE TRIGO	KG	R\$ 9,34	60	R\$ 560,40
14	POLPA DE ABACAXI	KG	R\$ 10,73	30	R\$ 321,90
15	POLPA DE CAJU	KG	R\$ 11,45	30	R\$ 343,50
16	POLPA DE GOIABA	KG	R\$ 11,63	30	R\$ 348,90
17	POLPA DE MARACUJÁ	KG	R\$ 15,22	30	R\$ 456,60
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 5.268,50</b>

NOME DA APP	TELEFONE	ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL			
ANTÔNIO PRADO	(69) 9 9320-8726	NOME DA ESCOLA: EMEF ANTÔNIO PRADO ENDEREÇO: LINHA 206 LOTE 49B GLEBA 31			
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	MANDIOCA COM CASCA	KG	100	R\$ 2,11	R\$ 211,00
02	POLPA DE ACEROLA	KG	15	R\$ 10,43	R\$ 156,45
03	POLPA DE CACAU	KG	15	R\$ 11,30	R\$ 169,50
04	POLPA DE CUPUAÇU	KG	15	R\$ 11,34	R\$ 170,01
05	POLPA DE GOIABA	KG	15	R\$ 11,63	R\$ 174,45
06	INHAME	KG	40	R\$ 4,21	R\$ 168,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.049,90</b>

NOME DA APP	TELEFONE	ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL			
ANTÔNIO PRADO	(69) 9 9320-8726	NOME DA ESCOLA: EMEF ANTÔNIO PRADO ENDEREÇO: LINHA 206 LOTE 49B GLEBA 31			
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	MANDIOCA COM CASCA	KG	100	R\$ 2,11	R\$ 211,00
02	POLPA DE ACEROLA	KG	15	R\$ 10,43	R\$ 156,45
03	POLPA DE CACAU	KG	15	R\$ 11,30	R\$ 169,50
04	POLPA DE CUPUAÇU	KG	15	R\$ 11,34	R\$ 170,01
05	POLPA DE GOIABA	KG	15	R\$ 11,63	R\$ 174,45
06	INHAME	KG	40	R\$ 4,21	R\$ 168,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.049,90</b>

NOME DA APP	TELEFONE	ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL			
ARIEL VIEIRA HILGERT	(69) 3411 - 4201	Nome da Escola: CMEI ARIEL VIEIRA HILGERT Endereço: RUA PACAÁS NOVOS, 219 – BAIRRO: URUPÚ			
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	ALFACE HIDROPÔNICA	KG	10	8,63	R\$ 86,30
02	BANANA MACÃ	KG	50	3,84	R\$ 192,00
03	BANANA PRATA	KG	50	3,34	R\$ 167,00
04	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	200	4,07	R\$ 814,00
05	CEBOLINHA	KG	5	8,78	R\$ 43,90
06	CENOURA	KG	15	2,47	R\$ 37,05
07	COENTRO	KG	2,5	8,78	R\$ 21,95
08	COUVE	KG	15	8,14	R\$ 122,10
09	FARINHA DE MANDIOCA	KG	5	5,17	R\$ 25,85
10	FUBA DE MILHO	KG	10	3,09	R\$ 30,90
11	LARANJA PERA	KG	50	2,06	R\$ 103,00
12	MAMÃO HAVAI/PAPAIA	KG	20	2,77	R\$ 55,40
13	MELANCIA	KG	80	1,87	R\$ 149,60
14	OVOS DE GALINHA (CAPIRÃO)	DÚZIA	15	7,62	R\$ 114,30
15	PÃO DE TRIGO	KG	80	9,34	R\$ 747,20
16	POLPA DE ACEROLA	KG	20	10,43	R\$ 208,60
17	POLPA DE CUPUAÇU	KG	20	11,34	R\$ 2

NOME DA APP		TELEFONE	ENDEREÇO PARA A RETIRADA DO EDITAL			
BÁRBARA HELIODORA		(69) 9 9977-8826	Nome da Escola: EMEF Bárbara Heliodora Endereço: 4ª Linha Gleba G			
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
01	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	20	R\$ 1,87	R\$ 37,40	
02	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	50	R\$ 3,68	R\$ 184,00	
03	BANANA NANICA	KG	50	R\$ 3,06	R\$ 153,00	
04	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	150	R\$ 4,02	R\$ 603,00	
05	BISCOITO DE POLVILHO	KG	15	R\$ 19,43	R\$ 291,45	
06	BISCOITO DE COCO	KG	15	R\$ 16,92	R\$ 253,80	
07	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	KG	15	R\$ 17,40	R\$ 261,00	
08	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	KG	20	R\$ 4,07	R\$ 81,40	
09	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	KG	40	R\$ 5,79	R\$ 231,60	
10	INHAME	KG	10	R\$ 4,45	R\$ 44,50	
11	LARANJA PERA	KG	50	R\$ 2,02	R\$ 101,00	
12	MANDIOCA COM CASCA	KG	30	R\$ 2,12	R\$ 63,60	
13	MELANCIA	KG	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50	
14	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	DÚZIA	15	R\$ 5,26	R\$ 78,90	
15	PÃO DE TRIGO	KG	20	R\$ 9,42	R\$ 188,40	
16	POLPA DE ABACAXI	KG	5	R\$ 10,73	R\$ 53,65	
17	POLPA DE ARÇA	KG	5	R\$ 10,18	R\$ 50,90	
18	POLPA DE AÇAÍ	KG	5	R\$ 12,20	R\$ 61,00	
19	POLPA DE ACEROLA	KG	10	R\$ 10,43	R\$ 104,30	
20	POLPA DE CACAU	KG	5	R\$ 11,30	R\$ 56,50	
21	TANGERINA MEXERICICA	KG	30	R\$ 5,07	R\$ 152,10	
22	TOMATE	KG	20	R\$ 3,92	R\$ 78,40	
TOTAL					R\$ 3.510,05	

NOME DA APP		TELEFONE	ENDEREÇO PARA A RETIRADA DO EDITAL			
CELSO AUGUSTO ROCCO		3424-0172	ESCOLA: E.M.E.F. Prof. Celso A. Rocco ENDEREÇO: Rua da Paz, Nº 4037 - Bairro Habitar Brasil			
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	250	4,07	1.017,50	
2	COLORAU	KG	10	10,65	106,50	
3	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	KG	50	5,17	258,50	
4	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	DÚZIA	50	5,19	259,50	
5	PÃO DE TRIGO	KG	9,34	100	934,00	
6	POLPA DE ACEROLA	KG	10,43	200	2.086,00	
7	POLPA DE CUPUAÇU	KG	11,34	200	2.268,00	
TOTAL					R\$ 6.930,00	

NOME DA APP		TELEFONE	ENDEREÇO PARA A RETIRADA DO EDITAL			
CENTRO DE AUTISMO		(69) 3423-7298	NOME DA ESCOLA: CMAEE AUTISMO ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ N. 215, BAIRRO NOVA BRASÍLIA			
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	5	R\$ 3,58	R\$ 17,90	
2	BANANA NANICA	KG	10	R\$ 3,18	R\$ 31,80	
3	BATATA DOCE	KG	5	R\$ 3,14	R\$ 15,70	
4	LARANJA PERA	KG	10	R\$ 2,06	R\$ 20,60	
5	MANDIOCA COM CASCA	KG	8	R\$ 2,11	R\$ 16,88	
6	MELANCIA	KG	12	R\$ 1,87	R\$ 22,44	
7	POLPA DE ACEROLA	KG	5	R\$ 10,43	R\$ 52,15	
8	POLPA DE CAJU	KG	5	R\$ 11,45	R\$ 57,25	
9	POLPA DE MARACUJÁ	KG	5	R\$ 15,22	R\$ 76,10	
TOTAL					R\$ 310,82	

NOME DA APP		TELEFONE	ENDEREÇO PARA A RETIRADA DO EDITAL			
CRIANÇA FELIZ		(69) 3411-9503	ESCOLA: C.M.E.I.F MENINO JESUS Endereço: Rua T-23, Nº 2763 - BAIRRO JK			
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00	
2	BISCOITO DE POLVILHO	KG	20	R\$ 18,26	R\$ 365,20	
3	CEBOLA	KG	5	R\$ 2,52	R\$ 12,60	
4	CEBOLINHA	KG	3	R\$ 8,78	R\$ 26,34	
5	CENOURA	KG	60	R\$ 2,47	R\$ 148,20	
6	COLORAU	KG	4	R\$ 10,65	R\$ 42,60	
7	COUVE	KG	20	R\$ 8,14	R\$ 162,80	
8	FUBA DE MILHO	KG	30	R\$ 3,09	R\$ 92,70	
9	MANDIOCA COM CASCA	KG	20	R\$ 2,11	R\$ 42,20	
10	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	DÚZIA	50	R\$ 5,19	R\$ 259,50	
11	PÃO DE TRIGO	KG	100	R\$ 9,34	R\$ 934,00	
12	POLPA DE ACEROLA	KG	30	R\$ 10,43	R\$ 312,90	
13	POLPA DE GOIABA	KG	20	R\$ 11,63	R\$ 232,60	
14	POLPA DE MARACUJÁ	KG	20	R\$ 15,22	R\$ 304,40	
15	REPOLHO	KG	50	R\$ 2,46	R\$ 123,00	
16	TOMATE	KG	20	R\$ 3,93	R\$ 78,60	
TOTAL					R\$ 3.544,64	

NOME DA APP		TELEFONE	ENDEREÇO PARA A RETIRADA DO EDITAL			
EDSON LOPES		69) 9 9930-0370	ESCOLA: EMEF EDSON LOPES ENDEREÇO: LINHA 20, KM 09, SETOR IAPIREMA, ZONA RURAL			
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	100	4,27	R\$ 427,00	
2	BISCOITO DE POLVILHO	KG	5	18,26	R\$ 91,30	
3	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	KG	20	5,17	R\$ 103,40	
4	INHAME	KG	20	4,21	R\$ 84,20	
5	MANDIOCA COM CASCA	KG	100	2,11	R\$ 211,00	
6	MELANCIA	KG	100	1,87	R\$ 187,00	
7	TOMATE	KG	20	3,93	R\$ 78,60	
TOTAL					R\$ 1.162,50	

NOME DA APP		TELEFONE	ENDEREÇO PARA A RETIRADA DO EDITAL			
APP EDUCAÇÃO ATIVA		(69) 3424-7768	NOME DA ESCOLA: CMEI MÁRIO DAVID ANDREAZZA ENDEREÇO: RUA S, Nº 179, BAIRRO BNH			
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	AÇAFRÃO	KG	2	R\$ 24,02	R\$ 48,04	
2	AMENDOIM DESCASCADO	KG	20	R\$ 14,54	R\$ 290,80	
3	BANANA MISSOURI	KG	50	R\$ 2,87	R\$ 143,50	
4	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	200	R\$ 4,07	R\$ 814,00	
5	CEBOLINHA	KG	10	R\$ 8,78	R\$ 87,80	
6	COENTRO	KG	10	R\$ 8,78	R\$ 87,80	
7	COLORAU	KG	5	R\$ 10,65	R\$ 53,25	
8	COUVE	KG	10	R\$ 8,14	R\$ 81,40	
9	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	KG	50	R\$ 5,17	R\$ 258,50	
10	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	KG	150	R\$ 5,66	R\$ 849,00	
11	FUBA DE MILHO	KG	50	R\$ 3,09	R\$ 154,50	
12	LARANJA PERA	KG	100	R\$ 2,06	R\$ 206,00	
13	MAMÃO COMUM/CAPIRA	KG	100	R\$ 2,32	R\$ 232,00	
14	MELANCIA	KG	150	R\$ 1,87	R\$ 280,50	
15	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	DÚZIA	60	R\$ 5,19	R\$ 311,40	
16	PÃO DE TRIGO	KG	60	R\$ 9,34	R\$ 560,40	
17	POLPA DE ABACAXI	KG	20	R\$ 10,73	R\$ 214,60	
18	POLPA DE ACEROLA	KG	50	R\$ 10,43	R\$ 521,50	
19	POLPA DE TAMARINDO	KG	40	R\$ 11,05	R\$ 442,00	
20	RAPADURA	KG	15	R\$ 9,84	R\$ 147,60	
21	SALSA	KG	15	R\$ 8,46	R\$ 126,90	
22	TOMATE	KG	50	R\$ 3,93	R\$ 196,50	
TOTAL					R\$ 6.107,99	

NOME DA APP		TELEFONE	ENDEREÇO PARA A RETIRADA DO EDITAL			
IRINEU ANTÔNIO DRESCH		(69) 9 9994-5245	ESCOLA: EMEF PROF. IRINEU ANTÔNIO DRESCH ENDEREÇO: LINHA 128, LOTES 37 E 38, PROJETO RIACHUELO, ZONA RURAL.			
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	ALFACE	KG	50	R\$ 7,59	R\$ 379,50	
2	BATATA DOCE	KG	100	R\$ 3,14	R\$ 314,00	
3	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	200	R\$ 4,07	R\$ 814,00	
4	COUVE	KG	50	R\$ 8,14	R\$ 407,00	
5	INHAME	KG	50	R\$ 4,21	R\$ 210,50	
6	MELANCIA	KG	500	R\$ 1,87	R\$ 935,00	
7	MANDIOCA DESCASCADA	KG	100	R\$ 3,54	R\$ 354,00	
8	OVOS DE GALINHA (CAPIRA)	DÚZIA	25	R\$ 7,62	R\$ 190,50	
9	POLPA DE CUPUAÇU	KG	20	R\$ 11,34	R\$ 226,80	
10	POLPA DE GOIABA	KG	20	R\$ 11,63	R\$ 232,60	
11	POLPA DE GRAVIOLA	KG	20	R\$ 16,83	R\$ 336,60	
12	POLPA DE MARACUJÁ	KG	20	R\$ 15,22	R\$ 304,40	
13	VAGEM	KG	25	R\$ 8,87	R\$ 221,75	
TOTAL					R\$ 4.926,65	

NOME DA APP		TELEFONE	ENDEREÇO PARA A RETIRADA DO EDITAL			
JAMIL VILAS BOAS		(69) 3416-4146	NOME DA ESCOLA: EMEF JAMIL VILAS BOAS ENDEREÇO: RUA JAMIL VILAS BOAS, Nº 106 BAIRRO DUQUE DE CAXIAS			
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	140	R\$ 4,07	R\$ 569,80	
2	PÃO DE TRIGO	KG	90	R\$ 9,34	R\$ 840,60	
3	POLPA DE ACEROLA	KG	30	R\$ 10,43	R\$ 312,90	
4	POLPA DE CUPUAÇU	KG	10	R\$ 11,34	R\$ 113,40	
5	POLPA DE GOIABA	KG	20	R\$ 11,63	R\$ 232,60	
6	POLPA DE MARACUJÁ	KG	25	R\$ 15,22	R\$ 380,50	
TOTAL					R\$ 2.449,80	

NOME DA APP		TELEFONE	ENDEREÇO PARA A RETIRADA DO EDITAL			
JANDINEI CELLA		(69) 3416-4155	ESCOLA: EMEF JANDINEI CELLA END. Rua Santa Isabel, Nº81, BAIRRO JARDIM DOS MIGRANTES.			
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	80	R\$ 1,88	R\$ 150,40	
2	ABÓBORA VERDE	KG	60	R\$ 2,37	R\$ 142,20	
3	ALFACE	KG	70	R\$ 7,59	R\$ 531,30	
4	BANANA NANICA	KG	500	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00	
5	BATATA DOCE	KG	80	R\$ 3,14	R\$ 251,20	
6	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	200	R\$ 4,07	R\$ 814,00	
7	BISCOITO DE POLVILHO	KG	40	R\$ 18,26	R\$ 730,40	
8	CEBOLINHA	KG	60	R\$ 8,78	R\$ 526,80	
9	CENOURA	KG	80	R\$ 2,47	R\$ 197,60	
10	COLORAU	KG	40	R\$ 10,65	R\$ 426,00	
11	COUVE	KG	80	R\$ 8,14	R\$ 651,20	
12	INHAME	KG	50	R\$ 4,21	R\$ 210,50	
13	LARANJA PERA	KG	500	R\$ 2,06	R\$ 1.030,00	
14	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	L	200	R\$ 2,66	R\$ 532,00	
15	MAMÃO COMUM/CAPIRA	KG	200	R\$ 2,32	R\$ 464,00	
16	MANDIOCA COM CASCA	KG	300	R\$ 2,11	R\$ 633,00	
17	MELANCIA	KG	300	R\$ 1,87	R\$ 561,00	
18	PEPINO	KG	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00	
19	PIMENTA DE CHEIRO	KG	10	R\$ 6,26	R\$ 62,60	
20	POLPA DE CUPUAÇU	KG	60	R\$ 11,34	R\$ 680,40	
TOTAL					R\$ 10.443,60	

NOME DA APP		TELEFONE	ENDEREÇO PARA A RETIRADA DO EDITAL			
MARCELINO CALEGÁRIO		(69) 3423-0189	ESCOLA: CMEI Marcelino Calegário END: Rua João Nascimento s/n Bairro São Bernardo			
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
01	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	LT	150	R\$ 4,07	R\$ 610,50	
02	LARANJA PERA	KG	80	R\$ 2,06	R\$ 164,80	
03	MELANCIA	KG	120	R\$ 1,87	R\$ 224,40	
04	POLPA DE ACEROLA	KG	30	R\$ 10,43	R\$ 312,90	
05	POLPA DE CAJU	KG	30	R\$ 11,45	R\$ 343,50	
06	POLPA DE GRAVIOLA	KG	20	R\$ 16,83	R\$ 336,60	
07	TANGERINA PONKAN	KG	80	R\$ 3,41	R\$ 272,80	
TOTAL					R\$ 2.265,50	

NOME DA APP		TELEFONE	ENDEREÇO PARA A RETIRADA DO EDITAL			
MARIA ANTÔNIA		(069) 3421-3323	ESCOLA: CMEI Profª Maria Antônia ENDEREÇO: Rua São Manoel, 1.601, Presidencial			
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	ABÓBORA CAPIRA/COMUM	KG	60	R\$ 2,07	R\$ 124,20	
2	ALFACE	KG	10	R\$ 7,59	R\$ 75,90	
3	ALMEIRÃO	KG	10	R\$ 7,40	R\$ 74,00	
4	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	40	R\$ 3,58	R\$ 143,20	
5	BANANA NANICA	KG	40	R\$ 3,18	R\$ 127,20	
6	BANANA PRATA	KG	40	R\$ 3,34	R\$ 133,60	
7	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	180	R\$ 4,07	R\$ 732,60	
8	CEBOLINHA	KG	10	R\$ 8,78	R\$ 87,80	
9	COENTRO	KG				

06	POLPA DE CUPUAÇU	KG	20	11,34	R\$ 226,80
07	POLPA DE MARACUJA	KG	20	15,22	R\$ 304,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 2.482,40</b>

NOME DA APP		TELEFONE	ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL		
PRIMAVERA		(69) 3423-0131	Nome da Escola: CMEI PRIMAVERA End: Rua Plácido de caastro nº. 259 B. Primavera		
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	LT	60	4,07	R\$ 244,20
02	BISCOITO DE POLVILHO	KG	10	16,56	R\$ 165,60
03	FARINHA DE MANDIOCA	KG	20	5,17	R\$ 103,40
04	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	LT	100	2,66	R\$ 266,00
05	POLPA DE ACEROLA	KG	50	10,43	R\$ 521,50
06	POLPA DE MARACUJÁ	KG	30	15,22	R\$ 456,60
07	RAPADURA	KG	12	9,84	R\$ 118,08
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.892,38</b>

NOME DA APP		TELEFONE	ENDEREÇO PARA A RETIRADA DO EDITAL		
RUTH ROCHA		(69) 3424-4623	NOME DA ESCOLA: CMEIEF RUTH ROCHA Endereço: Rua São Luiz, nº 1831 entre T15 e T16.		
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABÓBORA VERDE	KG	70	R\$ 2,37	R\$ 165,90
2	ALFACE	KG	30	R\$ 7,59	R\$ 227,70
3	AMENDOIM DESCASCADO	KG	20	R\$ 14,54	R\$ 290,80
4	BANANA MAÇÃ	KG	300	R\$ 3,84	R\$ 1.152,00
5	BANANA NÂNICA	KG	350	R\$ 3,18	R\$ 1.113,00
6	CEBOLINHA	KG	15	R\$ 8,78	R\$ 131,70
7	COENTRO	KG	10	R\$ 8,78	R\$ 87,80
8	COLORAU	KG	15	R\$ 10,65	R\$ 159,75
9	LARANJA PERA	KG	350	R\$ 2,06	R\$ 721,00
10	MELANCIA	KG	350	R\$ 1,87	R\$ 654,50
11	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	DÚZIA	70	R\$ 5,19	R\$ 363,30
12	POLPA DE ABACAXI	KG	100	R\$ 10,73	R\$ 1.073,00
13	POLPA DE ACEROLA	KG	80	R\$ 10,43	R\$ 834,40
14	POLPA DE CUPUAÇU	KG	80	R\$ 11,34	R\$ 907,20
15	POLPA DE GOIABA	KG	80	R\$ 11,63	R\$ 930,40
16	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	300	R\$ 4,07	R\$ 1.221,00
17	POLPA DE MARACUJÁ	KG	130	R\$ 15,22	R\$ 1.978,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 12.012,05</b>

NOME DA APP		TELEFONE	ENDEREÇO PARA A RETIRADA DO EDITAL		
TUPI		(69) 9 9956 - 7775	NOME DA ESCOLA: EMEF TUPI ENDEREÇO: Linha 8 Setor Itaipirema Zona Rural		
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	30	R\$ 1,88	R\$ 56,40
2	INHAME	KG	30	R\$ 4,21	R\$ 126,30
3	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	DÚZIA	30	R\$ 5,19	R\$ 155,70
4	POLPA DE ABACAXI	KG	25	R\$ 10,73	R\$ 268,25
5	POLPA DE AÇAÍ	KG	25	R\$ 12,20	R\$ 305,00
6	POLPA DE ACEROLA	KG	25	R\$ 10,43	R\$ 260,75
7	POLPA DE GOIABA	KG	25	R\$ 11,63	R\$ 290,75
8	POLPA DE MARACUJÁ	KG	30	R\$ 15,22	R\$ 456,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.919,75</b>

NOME DA APP		TELEFONE	ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL		
ULISSES MATOSINHO		69 99905-6624	NOME DA ESCOLA: EMEF P. Ulisses Matosinho ENDEREÇO: Setor Gleba G - 2ª linha - RO		
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	300	R\$ 4,07	R\$ 1.221,00
02	INHAME	KG	100	R\$ 4,21	R\$ 421,00
03	LARANJA PERA	KG	400	R\$ 2,06	R\$ 824,00
04	MELANCIA	KG	300	R\$ 1,87	R\$ 561,00
05	TANGERINA PONKAN	KG	100	R\$ 3,41	R\$ 341,00
06	TOMATE	KG	100	R\$ 3,93	R\$ 393,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 3.761,00</b>

NOME DA APP		TELEFONE	ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL		
ZILDA ARNS		(69) 3416-4199	Nome da Escola: CMEI ZILDA ARNS Endereço: Rua 3 Irmãos S/N Parque São Pedro		
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	ABACAXI	KG	100	3,35	335,00
02	BANANA MAÇÃ	KG	150	3,84	576,00
03	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	LT	200	4,07	814,00
04	LARANJA PERA	KG	300	2,06	618,00
05	MANDIOCA DESCASCADA	KG	50	3,54	177,00
06	MELANCIA	KG	150	1,87	280,50
07	OVOS DE GALINHA DE GRANJA	DZ	60	5,19	311,40
08	TANGERINA POKAN	KG	80	3,41	272,80
09	TOMATE	KG	80	3,93	314,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.699,10</b>

NOME DA APP		TELEFONE	ENDEREÇO PARA A RETIRADA DO EDITAL		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Ji-Paraná		(69) 3421-2219	APAE - Instituto de Educação Especializada Dr. Antonio Lázaro de Moura END: Rua Dr. Antônio Lázaro de Moura, nº 1123 B Jardim Presidencial		
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	POLPA DE ACEROLA	KG	20	R\$ 10,43	R\$ 208,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 208,60</b>

NOME DA APP		TELEFONE	ENDEREÇO PARA A RETIRADA DO EDITAL		
APEFAJUP - ESCOLA FAMILIA AGRICOLA		(69) 9 9984 - 3258	Escola Família Agrícola Itaipirema de Ji-Paraná. Endereço: LH 04 km saída para PVH - ZONA RURAL		
ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ALFACE	KG	30	R\$ 7,59	R\$ 227,70
2	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	150	R\$ 3,58	R\$ 537,00
3	BANANA NÂNICA	KG	100	R\$ 3,18	R\$ 318,00
4	BATATA DOCE	KG	80	R\$ 3,14	R\$ 251,20
5	BISCOITO DE POLVILHO	KG	45	R\$ 18,26	R\$ 821,70
6	COLORAU	KG	12	R\$ 10,65	R\$ 127,80
7	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	KG	60	R\$ 5,17	R\$ 310,20
8	COUVE	KG	40	R\$ 8,14	R\$ 325,60
9	MANDIOCA COM CASA	KG	150	R\$ 2,11	R\$ 316,50
10	MARACUJA FRUTO	KG	100	R\$ 3,88	R\$ 388,00
11	MELANCIA	KG	150	R\$ 1,89	R\$ 283,50
12	POLPA DE ABACAXI	KG	35	R\$ 10,73	R\$ 375,55
13	POLPA DE ARAÇA	KG	10	R\$ 10,18	R\$ 101,80
14	POLPA DE ACAÍ	KG	20	R\$ 12,20	R\$ 244,00
15	POLPA DE ACEROLA	KG	40	R\$ 10,43	R\$ 417,20
16	POLPA DE CAJU	KG	40	R\$ 11,45	R\$ 458,00
17	POLPA DE MARACUJA	KG	20	R\$ 15,22	R\$ 304,40
18	TANGERINA MARICOTA	KG	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.965,15</b>

APP		TELEFONE	ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL		
GAAJIPA-Grupo Assistencial de Amigos de Ji-paraná		(69) 3424- 5127 (69) 3424-5749	Nome da Escola: CEI Cantinho do Céu Endereço: Rua: Curitiba Nº 2227 B. Nova Brasília		
ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	BANANA MAÇÃ	KG	100	R\$ 3,84	R\$ 384,00
02	BEBIDA LÁCTEA IOGURTE	L	100	R\$ 4,07	R\$ 407,00
03	BISCOITO DE POLVILHO	KG	80	R\$ 18,26	R\$ 1.460,80
04	CEBOLINHA	KG	15	R\$ 8,78	R\$ 131,70
05	COLORAU	KG	25	R\$ 10,65	R\$ 266,25
06	COENTRO	KG	10	R\$ 8,78	R\$ 87,80
07	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	KG	150	R\$ 5,66	R\$ 849,00
08	FARINHA DE MANDIOCA	KG	20	R\$ 5,17	R\$ 103,40
09	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	Litro	200	R\$ 2,66	R\$ 532,00
10	MANDIOCA COM CASCA	KG	50	R\$ 2,11	R\$ 105,50
11	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	DÚZIA	50	R\$ 5,19	R\$ 259,50
12	PÃO DE TRIGO	KG	150	R\$ 9,34	R\$ 1.401,00
13	INHAME	KG	50	R\$ 4,21	R\$ 210,50
14	POUPA DE ACEROLA	KG	30	R\$ 10,43	R\$ 312,90
15	POUPA DE MARACUJÁ	KG	30	R\$ 15,22	R\$ 456,60
16	POUPA DE GOIABA	KG	20	R\$ 11,63	R\$ 232,60
17	POUPA DE CAJU	KG	30	R\$ 11,45	R\$ 343,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.544,05</b>

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/SRP/CGM/2.017.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/CPL/PMJP/2017.

PROCESSO: Nº 1-3505/2.017 - Volumes I e II - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n.º 7892/2.013 e Decreto Municipal 3522/14.

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Aquisição de material de consumo (medicamentos e insumos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto à Farmácia da Básica de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/22, Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 050/CPL/PMJP/2017, fls. 56/91.

**Empresa Detentora do Registro: CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 03.652.030/0001-70, Rodovia BR 480, 795 - Barão de Cotegipe - RS - CEP: 99740-000 (Fone: 54 3523 2700, e-mail: [medicamentos@centermedi.com.br](mailto:medicamentos@centermedi.com.br)) Neste Ato representado pelo Senhor Edival Szymanski, sócio-gerente, portador do RG n.º 5051132966 e inscrito no CPF/MF n.º 670.481.290-34, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 656 - Barão de Cotegipe/RS (fls. 257); **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 05.159.591/0001-68, Rua São Paulo, nº 39, bairro Medeiros - Rio Verde/GO - CEP: 75.908-660 (Fone: 64 3018 2571/2572, e-mail: [proremediosdf@gmail.com](mailto:proremediosdf@gmail.com)) neste Ato representado pelo Senhor Cleudson Godoy de Oliveira, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 2.042.173 e inscrito no CPF/MF n.º 336.137.371-91, residente e domiciliado na Rua coronel Vaiana, 1456, bairro Medeiros - Rio Verde/GO (fls. 393); **MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.935.554/0001-67, sediada na Rua Pedro Toniollo, 1141, bairro Industrial - Getúlio Vargas/RS - CEP. 99.900-000. (Fone: 54 3341 1831, e-mail: [documentos@marcofarma.com.br](mailto:documentos@marcofarma.com.br)), neste ato representado pelo senhor Marcos Wawzenkiewicz, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 2043408695 SSP/RS e inscrito no CPF/MF n.º 727.402.640-20, residente e domiciliado na Rua Pedro Toniollo, 870, Apto 11 - Getúlio Vargas/SP, (fls. 371); **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Rubens Derks, 105, Distrito Industrial - Erechim/RS. (Fone: 54 3522 4273, e-mail: [licitacao02@inovamed-rs.com.br](mailto:licitacao02@inovamed-rs.com.br)), neste Ato representado pelo senhor Sidinei R. Stevens, Sócio Gerente, portador do RG n.º 1089436834 e inscrito no CPF/MF n.º 004.421.050-70, e-mail: [sidinei@inovamed-rs.com.br](mailto:sidinei@inovamed-rs.com.br) - Erechim/RS, (fls. 351); **DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.835.955/0001-70, sediada na Rua Yanomamis esquina com Rua das Bandeiras, 351, quadra 02, lote 12/13 - Goiânia/GO (Fone: 62 3998 4950, e-mail: [deltamed@deltamedhosp.com.br](mailto:deltamed@deltamedhosp.com.br)), neste ato representado por Franklin Teixeira Duarte, casado, empresário, portador do RG n.º 3823256 e inscrito no CPF/MF n.º 868.783.101-30, residente e domiciliado à Av. Raposo Tavares, Casa 29, Condomínio Village Campinas - Goiânia/GO, (fls. 294) e **DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA-ME**, CNPJ nº 16.970.999/0001-31, sediada a Rua Caldas Junior, 27, Sala 02, Três vendas, Erechim/RS (Fone: 54 3519 0702, e-mail: [dmcmedicamentos@yahoo.com.br](mailto:dmcmedicamentos@yahoo.com.br)), neste ato representada pela senhora Loiri Teresinha Marini, brasileira, casada, portador do RG n.º 1.099.654.046- SJS/RS e inscrito no CPF/MF n.º 766.922.990-04 residente e domiciliada na Rua Jachoh Loch, 306, Bairro Centro, Erechim/RS, (fls. 305);

Aos vinte e seis (26) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às 08:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n.º 037/SRP/CGM/2.017, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas acima qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS "MEDICAMENTOS E INSUMOS", conforme Termo de Referência, fls. 04/22; Cotação de preço, fls. 23/47; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 50; Aviso e Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 050/CPL/PMJP/17, fls. 54/91; Parecer Jurídico nº 534/PGM/PMJP/2017, fls. 93/94; Publicações, 95/103; Aceitação de proposta - compranet, fls. 104/198; Planilha de manifestação da Farmácia Básica, fls. 200/204;

Despacho da Farmácia Básica à CPL, fls. 205/206; Proposta, fls. 207/223; Tabela com preços/Farmácia Básica, fls. 224/225; Despacho PGM, fl. 227/228; Retida de Edital, fls. 233/237; Habilitação das empresas, fls. 237/393; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico nº 050/2017(SRP), fls. 394/399; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 050/2017(SRP) de 07/06/2017, fls. 400/496; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 497/515; Parecer Jurídico nº 776/PGM/PMJP/2017, fls. 517; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 50/2017, fls. 518/536, Despacho CGM à Farmácia Básica, fls. 538/541; Quadro comparativo tabela CMED/ Farmácia Básica, fls. 5542/545; Notificações/Resposta, fls. 546/560 .

### 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná junto à Farmácia Básica, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
Descrição do material requisitado e quantidade;  
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:  
Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

### 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro,

**6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**08 – DAS MULTAS:**

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**9- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**10 - DA PUBLICAÇÃO:**

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 038/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

**12- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

**13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”**

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata

e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços” e o “Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento”, quando este for o caso.

14.5 – Itens cancelados por inexistência de proposta: 03, 04, 05, 09, 10, 14, 23, 27, 34, 37, 45 e 46 (conforme numeração da Homologação) fls. 518/537;

15.5 – Itens não registrados em razão de estarem com o valor acima da tabela CMED: 01, 07, 08, 11, 12, 13, 15, 17, 19, 20, 22, 24, 25, 29, 35, 38, 40, 42, 43, 47, 48, 49, 51 e 52. Considerando o que determina o §5º art. 4º da Lei Federal nº 10.742/2003 (conforme planilha de manifestação da farmacêutica, fls. 542/543);

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 18(dezoito) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sonia Regina da Silva**  
Cad. 11594

**Elias Caetano da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

**Marília Pires de Oliveira**  
Coordenadora de Ata  
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 03.652.030/0001-70, Rodovia BR 480, 795 – Barão de Cotegipe – RS – CEP: 99740-000 (Fone: 54 3523 2700, e-mail: [medicamentos@centermedi.com.br](mailto:medicamentos@centermedi.com.br)) Neste Ato representado pelo Senhor **Edival Szymanski**, sócio-gerente, portador do RG nº 5051132966 e inscrito no CPF/MF nº 670.481.290-34, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, 656 – Barão de Cotegipe/RS (fls. 257), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos e insumos farmacêuticos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta à Divisão de Farmácia Básica do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 518/537), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/22, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 050/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 55/91 do Processo Administrativo nº. 3505/2017 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 038/SRP/CGM/17, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 26 de Julho de 2017.

CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA  
CNPJ nº 03.652.030/0001-70

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 05.159.591/0001-68, Rua São Paulo, nº 39, bairro Medeiros – Rio Verde/GO – CEP: 75.908-660 (Fone: 64 3018 2571/2572, e-mail: [proremediosdf@gmail.com](mailto:proremediosdf@gmail.com)) neste Ato representado pelo Senhor **Cleudson Godoy de Oliveira**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 2.042.173 e inscrito no CPF/MF nº 336.137.371-91, residente e domiciliado na Rua coronel Vaiana, 1456, bairro Medeiros – Rio Verde/GO (fls. 393), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medicamentos e insumos farmacêuticos) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta à Divisão de Farmácia Básica do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 518/537), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/22, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 050/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 55/91 do Processo Administrativo nº. 3505/2017 – Vol. I e II, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 038/SRP/CGM/17, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 26 de Julho de 2017.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO  
À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/SRP/CGM/2017

PROCESSO Nº 1-4452/2017-SEMAD.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/CPL/PMJP/2.017.

OBJETO: COMBUSTÍVEL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.

CONTRATADA: BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA.

Aos 26 dias do mês de Julho do ano de 2017, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Jesualdo Pires Ferreira Junior, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA** pessoas jurídicas de direito privado, sob nº CNPJ nº 14.100.717/0001-10, Av. Castelo Branco, nº 797, Jardim Presidencial, Ji-Paraná/RO, neste ato representado pelo Sr. Claudemir Roncasalia, Brasileiro, casado, empresário, RG 11.611.373 SSP/SP, CPF 203.402.652-72, Residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 671, Bairro Urupá, nesta cidade de Ji-Paraná, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal Nº 945/2013 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços nos dias 19/07/2017 à 21/07/2017, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de reajuste, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 128/157 cujos preços para os **saldos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA – EPP (CNPJ 14.100.717/0001-10)						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário/ Registrado em 12/06/2017	Valor Unitário/pesquisa de preços entre os dias 19/07 à 21/07/2017	Valor aplicado para o realinhamento (solicitado em 24/07/2017)	Valor Realinhado R\$
1	GASOLINA COMUM	LITROS	3,89	3,75	0,32	4,07
<b>Marca:</b> Petrobras/ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Gasolina Comum						
2	ÓLEO DIESEL	LITROS	3,18	3,01	0,24	3,25
<b>Marca:</b> Petrobras/ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Óleo Diesel S500						
3	ÓLEO DIESEL	LITROS	3,26	3,13	0,24	3,37
<b>Marca:</b> Petrobras/ <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Óleo Diesel S-10						

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Palácio Urupá – Ji-Paraná, 26 de Julho de 2017.

Claudemir Roncasalia  
BRASIL PETRÓLEO COMÉRCIO DE  
COMBUSTÍVEL LTDA - CNPJ nº 09.260.071/0001-06

Elias Caetano da Silva  
Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

Cidade Limpa é Cidade  
Desenvolvida



Colabore com o serviço de coleta de lixo domiciliar.

Coloque o lixo de sua casa em sacolas apropriadas.

Deixe o lixo devidamente acondicionado.

Coloque o lixo em lixeiras próprias para este fim.

